



Prefeitura Municipal de Minduri — MG

LEI Nº 187 de 14 de março de 1.967

CRIA UMA ESCOLA MUNICIPAL RURAL NA FAZENDA BO MUNJOLINHO.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº: 1º - Fica criada neste Município, mais uma - escola Rural, denominada " DUQUE DE CAXIAS " localizada na Fazenda do Munjolinho.


Artº: 2º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura, mais um lugar de professor do ensino primário.

Artº: 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento do - corrente exercício.

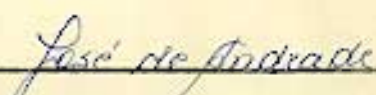
Artº: 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri (MG), 14 de Março de 1.967



(Prefeito Municipal)



(Secretário Contadôr):